



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



EDITAL - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo a implantação, migração e conversão de dados, parametrização e treinamento e capacitação de usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP e da Câmara Municipal de Riolândia/SP, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, com execução contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei de nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 3059, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

ENTREGA DA PROPOSTA: Entrega dos documentos de Credenciamento, declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, envelopes da Proposta e Documentos de Habilitação no dia **22 de setembro de 2026 (terça-feira) às 08:30 horas.**

REALIZAÇÃO: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia, situada na Praça Antônio Levino (Rua Dez), nº 470, Centro, Riolândia/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.riolandia.sp.gov.br), na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, fone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 03 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL ESTÃO DISPOSTOS EM 9 ANEXOS, A SABER:

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;](#)

[ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;](#)

[ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;](#)

[ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;](#)

[ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES;](#)

[ANEXO VII - MINUTA DE ATA/CONTRATO;](#)

[ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;](#)

[ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP;](#)

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam. Deste modo, a proponente deverá se valer do edital e das suas especificações para a apresentação da proposta, documentos de habilitação e demais documentos. A empresa proponente deverá tomar conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, de modo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Riolândia-SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 3059, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4 A sessão do pregão será realizada no dia **22 de setembro de 2026**, às 08:30h, na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, Riolândia-SP.

1.5 Os seguintes documentos deverão ser apresentados no início da sessão: documentos para credenciamento, declaração de que a Licitante cumpre os requisitos de habilitação, se for o caso, a declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os envelopes proposta e documentos de habilitação.

1.6 O Pregão será conduzido pela Pregoeira Ana Flávia Machado de Paula, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo a implantação, migração e conversão de dados, parametrização e treinamento e capacitação de usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP e da Câmara Municipal de Riolândia/SP, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, com execução contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O critério de julgamento das propostas da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei de nº 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor médio estimado da presente contratação é de **R\$ 1.838.700,00 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e setecentos reais).**

4.2 As despesas serão asseguradas por recursos do orçamento vigente (2026) e parte dos próximos orçamentos (2027, 2028, 2029, 2030 e 2031), conforme a seguinte discriminação:

Órgão 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.02.02 – Departamento Administrativo.

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP

sic@riolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo.
Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Fonte de Recursos: 01.

Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Departamento de Finanças.

Programa: 04.123.0006.2012.0000 – Manutenção do Departamento de Finanças.

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recursos: 01.

Unidade Orçamentária: 02.06.06 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica.

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recursos: 01.

Unidade Orçamentária: 02.05.05 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Programa: 08.245.0019.2015.0000 – Bloco da Proteção Social Básica.

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recursos: 01.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade, pertinente ao objeto deste procedimento licitatório, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos da Lei de nº 14.133/2021;

5.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.2.7 Empresas em regime de falências, exceto empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

5.3 Nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação das atividades principais do objeto, especialmente desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e customização do sistema.

5.4 Não será considerada subcontratação a utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros, como datacenter, computação em nuvem, hospedagem e backup, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações contratuais.

5.5 Poderão ser encaminhados por correio ou diretamente protocolados na Diretoria de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital, os envelopes com a etiqueta “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME e EPP, exceto a licitante que pretenda credenciar representante para a prática dos atos presenciais. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

5.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

6.1 Os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar no envelope nº 01 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar no envelope nº 02, devendo estes serem apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

Razão Social:

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº INSC. EST nº



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

Razão Social:

Endereço completo da licitante.....

CNPJ nº INSC. EST nº

6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto;

6.3 A licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

6.4 Os documentos de habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o(a) Pregoeiro(a), por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação;

6.4.2 Para fim da previsão contida no subitem 6.4.1, o documento original a ser apresentado **NÃO** poderá integrar o ENVELOPE;

6.5 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a);

6.6 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada;

6.7 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;

6.8 Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 As PROPOSTAS deverão consignar:

a) o número do Processo e número deste PREGÃO;

b) A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante;

c) Preço unitário e total do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c.1) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

d) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

e) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

f) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;

g) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

7.2 A proposta deverá ser apresentada contendo todos os descritivos e quantidades previstos no Anexo I – Termo de Referência



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



7.3 O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a sua apresentação datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.4 O Anexo II apresenta um Modelo de Proposta que poderá ser usado pela licitante.

7.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para a habilitação do licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3 ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de provada diretoria em exercício;

8.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Observação: todos os documentos referentes a Habilitação Jurídica devem estar autenticados.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013; e

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais, expedida pelo setor competente do Município;

8.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

8.3.7 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE.

Observação: No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, elaborado nos termos da Lei de nº 14.133/2021, com objeto pertinente e compatível com da presente licitação, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, com no mínimo 50% do quantitativo da quantidade solicitada no Termo de Referência, e de complexidade operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços.

a) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do subscritor;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

8.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos;

b) A empresa atende às normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaração que não possui em sua Cadeia produtiva, empregados executando **Trabalho Degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

d) A empresa não possui qualquer dos **impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.017, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro (s) no **Cadin Estadual** (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Riolândia.

f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaração de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Declaração de que a **proposta** apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira **independente** pelo Licitante.

j) Declaração de que a licitante cumpre as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e alterações, em relação ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

l) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade contratante ou agente público responsável por esta licitação.

m) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



n) Declaração de que a licitante não possui sócio, administrador, representante legal ou empregado que tenha parentesco consanguíneo, casamento ou união estável, até o segundo grau, com servidores lotados na Diretoria de Licitações e Contratos, Diretoria de Compras ou na Diretoria ou Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP.

8.7 DOCUMENTOS OPCIONAIS:

8.7.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.7.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.8 A apresentação do Certificado De Registro Cadastral com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Riolândia, substitui os documentos elencados neste item, com exceção da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.9 Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado De Registro Cadastral com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação dos mesmos juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.10 A regularização da documentação aludida no 8.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.4., 6.4.1., 6.4.2., 6.5.

8.11 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

8.12 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

8.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30h às 17:00h, bem como por meio do site oficial do Município, a saber, www.riolandia.sp.gov.br até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

9.2 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, do Estado, da União e Jornal de Grande Circulação;

9.3 O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 O pedido de esclarecimentos poderá ser realizado no e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br, ou de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Riolândia, no endereço do caput do Edital, aos cuidados do Agente de Contratação / Pregoeira.

10.3 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6 Todos os esclarecimentos passam a integrar os autos do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2 A impugnação poderá ser realizada no e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br, ou de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Riolândia, no endereço do caput do Edital, aos cuidados do Agente de Contratação / Pregoeira.

11.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO

12.1 Por ocasião da **fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado** o que se segue:

12.2 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social) da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração pública ou particular com firma reconhecida, autenticação digital ou apresentação do original para conferência** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga e instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social) da empresa registrado na Junta Comercial;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

12.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

12.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.5 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

12.6 **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

12.7 A ausência da declaração de que trata o item 12.5. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.8 O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta e documentos de Habilitação.

12.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos novos credenciamentos de licitantes retardatários, tampouco será aceita a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.2 que não tenham sido entregues tempestivamente, ressalvada a hipótese de apresentação de documentos não autenticados, caso em que será permitida a conferência com os respectivos originais.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 13.

13.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

13.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

13.4 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço do item por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- e) se o preço for inexequível.

13.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

13.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

13.7.1 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as outras que estejam em conformidade com o Edital.

13.7.2 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

- a) no caso de empate de preços, o sistema classificará automaticamente a ordem dos licitantes empatados;

13.7.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a **redução mínima de 0,5% (meio por cento)**.

13.7.4 Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.7.5 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

13.7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.7.7 Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 13.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

13.7.8 No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:

13.7.8.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.7.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

13.7.8.3 Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

13.7.8.4 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.7.8.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

13.7.8.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



13.7.8.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.7.8.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.7.8.1.;

13.7.8.8 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 13.7.8.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

13.7.8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

13.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.9 Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.10 O(a) Pregoeiro(a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.12 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do licitante, nos termos do item 13.5.

13.13 Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante.

13.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13.16 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

13.17 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

13.18 Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia ou através do e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br, até o final do dia da realização da sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



14.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

14.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15.3 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.4 O prazo para homologação do Pregão pela autoridade competente é de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da Adjudicação pela Pregoeira.

15.4.1 Em casos que houver recurso administrativo por alguma licitante, a Adjudicação e a Homologação ocorrerão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da última Sessão realizada.

15.5 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município**.

17. DA CONTRATAÇÃO, DO REEQUÍLIBRIO E DO REAJUSTE

17.1 A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

17.2 Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) licitante (s) classificada (s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133 de 2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.3 A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

17.5 Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

17.6 Também para assinatura do Contrato, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 20 e subitens.

17.8 Para a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

17.9 A vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços que for gerado através deste Edital, poderá ter sua duração prorrogada, nos moldes permitidos pelo Art. 84 e Art. 107 da Lei 14.133 de 2021, e alterações posteriores.

17.10 Se for o caso, **após decorridos 12 (doze) meses** da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **IPCA/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



17.11 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

17.12 Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

17.13 O prazo para resposta aos pedidos de reajuste dos preços e de reequilíbrio do contrato, processados nos termos dos incisos X e XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021, serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do fornecimento da documentação prevista.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A Empresa deverá executar o objeto exatamente conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

19. PAGAMENTO E DA GARANTIA

19.1 O pagamento será efetuado conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

19.2 O Município **NÃO** aceitará boletos como documento de cobrança.

19.3 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro procedimento a critério da Administração.

19.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PM de Riolândia.

19.6 No caso de eventual inadimplemento da Contratante, será utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

19.7 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará as respectivas notas fiscais para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, através do e-mail compras@riolandia.sp.gov.br.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal;

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 Eventual aplicação de multa e penalidade observará a previsão do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



21.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

21.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

21.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

21.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.10 É de inteira responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

21.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.12 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.13 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.14 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.15 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.16 Os casos omissos neste edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22. DO FORO:

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na comarca de Paulo de Faria/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 03 de setembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia / SP
sic@riolandia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO EM APARTADO)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Riolândia

Ref. Processo de Licitação nº 070/2026

Pregão Presencial nº 008/2026

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo a implantação, migração e conversão de dados, parametrização e treinamento e capacitação de usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP e da Câmara Municipal de Riolândia/SP, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, com execução contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

MODELO DE PROPOSTA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA					
1	Contabilidade	Mês	60		
2	Planejamento	Mês	60		
3	Tesouraria	Mês	60		
4	Patrimônio	Mês	60		
5	Compras	Mês	60		
6	Almoxarifado	Mês	60		
7	Tributos	Mês	60		
8	Nota Fiscal Eletrônica	Mês	60		
9	Escrituração Fiscal do ISS On Line	Mês	60		
10	Procuradoria	Mês	60		
11	Folha	Mês	60		
12	Portal do Servidor	Mês	60		
13	eSocial	Mês	60		
14	Recursos Humanos	Mês	60		
15	Saúde	Mês	60		
16	Saúde Domiciliar	Mês	60		
17	Transparência	Mês	60		
18	Painel de Indicadores	Mês	60		
19	Frotas	Mês	60		
20	Assistência Social	Mês	60		
21	Controle Interno	Mês	60		
22	Terceiro Setor	Mês	60		
23	Serviço de Provimento de Infraestrutura e Datacenter	Serv	60		
24	Conversão de Dados, Migração e Implantação	Serv	01		
VALOR TOTAL:					



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA					
1	Contabilidade	Mês	60		
2	Tesouraria	Mês	60		
3	Patrimônio	Mês	60		
4	Compras	Mês	60		
5	Almoxarifado	Mês	60		
6	Folha	Mês	60		
7	Portal do Servidor	Mês	60		
8	eSocial	Mês	60		
9	Recursos Humanos	Mês	60		
10	Transparência	Mês	60		
11	Controle Interno	Mês	60		
12	Serviço de Provimento de Infraestrutura e Datacenter	Serv	60		
13	Conversão de Dados, Migração e Implantação	Serv	01		
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____

DECLARO, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO estar apto a fornecer o objeto do presente, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

Local e data.

Assinatura
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Riolândia

Ref. Processo de Licitação nº 070/2026

Pregão Presencial nº 008/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, **NOMEIA(M) E CONSTITUI(EM) SEU BASTANTE PROCURADOR(A)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 008/2026, Processo de Licitação nº 070/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Nome

Obrigatoriedade: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida ou assinada / autenticada digitalmente de forma que possa ser verificada sua autenticidade e acompanhada do Contrato Social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Riolândia

Ref. Processo de Licitação nº 070/2026

Pregão Presencial nº 008/2026

Sr.(a). Pregoeiro(a),

Pelo presente, **DECLARO (AMOS)**, nos termos do Art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133 / 2021, que esta empresa(indicação da razão social) **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o Processo de Licitação nº 070/2026 - Pregão Presencial nº 008/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo a implantação, migração e conversão de dados, parametrização e treinamento e capacitação de usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP e da Câmara Municipal de Riolândia/SP, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, com execução contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Riolândia

Ref. Processo de Licitação nº 070/2026

Pregão Presencial nº 008/2026

A empresa (razão social), com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Senhor. (a) (nome do representante legal da empresa), no cargo de, portador (a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Riolândia - SP.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO VI - DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Riolândia
Ref. Processo de Licitação nº 070/2026
Pregão Presencial nº 008/2026

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) sr. (a) (representante legal da empresa), no cargo de, portador (a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei:

a) Que a empresa se encontra em situação regular no **Ministério do Trabalho** no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) A empresa atende às normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaração que não possui em sua Cadeia produtiva, empregados executando **Trabalho Degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Ter ciência de que a existência de registro no **Cadin Estadual**, exceto se suspenso, impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Riolândia, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A empresa não possui qualquer dos **impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) **Conhece e concorda** com todos os termos do presente Edital, tem conhecimento do objeto a ser fornecido, e examinou o Edital, termo de referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

i) Declaração de que a **proposta** apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira **independente** pelo Licitante, da seguinte forma:

I. a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

j) Declaração de que a licitante cumpre as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e alterações, em relação ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento contratual, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros a esta Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

l) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade contratante ou agente público responsável por esta licitação.

m) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal.

n) Declaração de que a licitante não possui sócio, administrador, representante legal ou empregado que tenha parentesco consanguíneo, casamento ou união estável, até o segundo grau, com servidores lotados nas Diretorias de Licitações e Contratos, Diretoria de Compras ou da Diretoria ou Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP.

o) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

p) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

q) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Local e data.

Assinatura
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026 - REFERENTE À _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, CEP: 15.495-011, Riolândia-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, portador do RG nº 25.381.748-1 SSP-SP e do CPF 251.087.308-37, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, denominado simplesmente de CONTRATADO a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem entre si celebrar o presente Contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo a implantação, migração e conversão de dados, parametrização e treinamento e capacitação de usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP e da Câmara Municipal de Riolândia/SP, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, com execução contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto, conforme proposto CONTRATANTE.
- 2.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços relativos a este contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 2.3. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pelo fornecimento objeto da presente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à CONTRATANTE.
- 4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro procedimento a critério da Administração.
- 4.4. Poderá o Município, para efetivação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada se encontra em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.
- 4.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 4.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



4.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente, assim codificado: (.....)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2 Para condutas descritas nos subitens desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

6.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

6.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

6.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

6.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 6.4 e 6.4.2;

6.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Riolândia por prazo de até 5 (cinco) anos.

6.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

6.4.2.1. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou execução irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

6.4.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

6.4.3 Considera-se execução irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Fornecimentos emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

6.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

6.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso.

6.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior, o Sr. Prefeito Municipal.

6.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes;

9.2. Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paulo de Faria, estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, data: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA

Contratante

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo a implantação, migração e conversão de dados, parametrização e treinamento e capacitação de usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP e da Câmara Municipal de Riolândia/SP, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, com execução contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

ADVOGADOS / Nº OAB: DANILO FERNANDO TAMADA – OAB/SP: 324.873; HUMBERTO CARLOS FRANCO GUIMARÃES – OAB/SP 267.670.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Carlos Santana da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de solução integrada de gestão pública, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo a implantação, migração e conversão de dados, parametrização e treinamento e capacitação de usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP e da Câmara Municipal de Riolândia/SP, atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, com execução contínua pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.162.864/0001-48



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____